

**Regramento nº 003/2024/COC:**  
Regras para Condução de Debates  
entre Candidatos(as) a Reitor(a) e  
Vice-Reitor(a) da UnB

## **CONSULTA PARA ESCOLHA DE REITOR(A) E VICE-REITOR(A) DA UnB 2024-2028**



ADUnB



DCE UnB  
HONESTINO GUIMARÃES



## REGRAMENTO nº 003/2024/COC

### Regras para Condução de Debates entre Candidatos(as) a Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UnB

A Comissão Organizadora da Consulta (COC) para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Brasília (UnB) foi constituída por meio da indicação de três representantes de cada segmento da comunidade acadêmica, realizada por suas respectivas entidades representativas: Diretório Central dos Estudantes Honestino Guimarães UnB (DCE - UnB), Sindicato dos Trabalhadores da Fundação Universidade de Brasília (SINTFUB) e a Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB-S. Sind.).

#### RESOLVE:

Art. 1º A COC organizará 4 (quatro) debates, presenciais, no primeiro turno, sendo um em cada *campi* da UnB nas seguintes datas, horários e locais:

I - 25/07 (quinta-feira) às 15h (quinze horas) no *campus* UnB Ceilândia;

II - 31/07 (quarta-feira) às 15h (quinze horas) no *campus* UnB Gama;

III - 07/08 (quarta-feira) às 15h (quinze horas) no *campus* UnB Planaltina;

IV - 12/08 (segunda-feira) às 12h (doze horas) no *campus* Darcy Ribeiro;

§1º Havendo segundo turno, a COC organizará um debate, presencial, no *campus* Darcy Ribeiro no dia 28/08 (quarta-feira) às 18h (dezoito horas).

§2º Cada debate terá duração de aproximadamente 2h (duas horas).

§3º A UnBTV realizará a transmissão ao vivo de todos os debates e as gravações ficarão disponíveis em seu canal público do YouTube.

§4º Os(as) candidatos(as) a Reitor(a) e Vice-Reitor(a) terão assento à mesa e poderão participar de todas as etapas do debate, dentro do tempo atribuído às chapas às quais se vinculam.

Art. 2º A ordem de apresentação e de realização das perguntas obedecerá a sorteio realizado 10 min. (dez minutos) antes do debate.



Parágrafo único. O sorteio será realizado pela COC na presença dos(as) candidatos(as) ou seus(suas) representantes.

Art. 3º Cada chapa terá 5 min. (cinco minutos) para apresentação de suas propostas.

Art. 4º Cada chapa fará uma pergunta para cada uma das chapas concorrentes, com direito a resposta, réplica e tréplica, obedecendo aos seguintes tempos:

I - Tempo para a pergunta: 1 min. e 30 seg. (um minuto e trinta segundos);

II - Tempo para resposta: 3 min. (três minutos);

III - Tempo para a réplica: 1 min. e 30 seg. (um minuto e trinta segundos);

IV - Tempo para a tréplica: 1 min. (um minuto).

Art. 5º Da plateia serão sorteadas 02 (duas) perguntas feitas por escrito para cada chapa.

§1º Cada chapa terá uma urna para receber as perguntas, que serão escolhidas por sorteio, que serão lidas pelo mediador do debate.

§2º As perguntas poderão ser depositadas nas urnas até o final da etapa estabelecida no art. 4º.

§3º A chapa terá tempo para resposta de 3 min. (três minutos) por pergunta.

§4º A ordem de perguntas seguirá a ordem inversa do sorteio previsto no art. 2º.

§5º O mediador sorteará outra pergunta, se, a seu juízo, ela for ofensiva à moral ou à dignidade de candidatos(as).

Art. 6º Uma pergunta feita por escrito e comum a todos(as) os(as) candidatos(as) será previamente elaborada por cada uma das entidades, ADUnB-S. Sind., SINTFUB e DCE.

§1º As perguntas serão lidas pelo mediador do debate.

§2º A ordem de respostas às perguntas obedecerá a do sorteio realizado no início do debate, tendo as chapas 3 min. (três minutos) para responder a pergunta.

§3º Haverá rodízio na ordem das respostas, onde o primeiro candidato que responder, será o último a responder a última pergunta.

Art. 7º Cada chapa terá 5 min. (cinco minutos) para suas considerações finais no debate.



Parágrafo Único. A ordem de apresentação será inversa àquela obtida pelo sorteio de que trata o art. 2º.

Art. 8º A qualquer tempo durante o debate, ocorrendo citação pejorativa, ao entendimento do(a) mediador(a), haverá réplica. O citado terá 2 min. (dois minutos) para a réplica.

Art.9º O tempo deverá ser rigorosamente controlado pelo(a) mediador(a) e respeitado pelos(as) participantes. O(a) mediador(a) indicará ao(a) debatedor(a) que ele(a) deve concluir, encerrando o tempo e dará a palavra ao(a) debatedor(a) seguinte.

Brasília, 19 de julho de 2024.

**Comissão Organizadora da Consulta – COC**

Representantes discentes indicados pelo DCE

Representantes técnico-administrativos indicados pelo SINTFUB

Representantes docentes indicados pela ADUnB – S. Sind.